
SNC-AP | CONTABILIDADE ORÇAMENTAL – NCP 26

FICHA TÉCNICA

COORDENAÇÃO

Anabela Moutinho Monteiro

TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO

Aníbal Magalhães

RECOLHA DA INFORMAÇÃO

Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro – (SNC-AP)

Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro – (Alteração ao SNC-AP)

Portaria n.º 218/2016, de 09 de agosto – (Regime Simplificado do SNC-AP)

Manual de Implementação do SNC-AP - 2.ª VERSÃO – (Homologado pelo Senhor Secretário de Estado do Orçamento em 18 de agosto de 2017)

Porto, março de 2021

ÍNDICE

I . ENQUADRAMENTO	- 5 -
II . O PROCESSO ORÇAMENTAL	- 9 -
III . CONTABILIDADE ORÇAMENTAL	- 11 -
3.1. APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO	- 11 -
CASO PRÁTICO Nº 1 – Orçamento	- 12 -
3.2. ABERTURA DA CONTABILIDADE ORÇAMENTAL	- 16 -
3.3. ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS	- 18 -
CASO PRÁTICO Nº 2 – Alteração Orçamental	- 20 -
3.4. EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	- 21 -
CASO PRÁTICO Nº 3 – Execução Orçamental da Receita	- 25 -
CASO PRÁTICO Nº 4 – Execução Orçamental da Receita - Restituição	- 26 -
CASO PRÁTICO Nº 5 – Execução Orçamental da Despesa	- 27 -
CASO PRÁTICO Nº 6 – Execução Orçamental da Despesa – RAP	- 28 -
3.5. OPERAÇÕES DE TESOURARIA	- 29 -
CASO PRÁTICO Nº 7 – Operações de tesouraria	- 30 -
3.6. ENCERRAMENTO DO ORÇAMENTO	- 31 -
CASO PRÁTICO Nº 8 – Encerramento orçamental	- 34 -
IV . RELATO ORÇAMENTAL	- 37 -
V . AS DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS	- 39 -
CASO PRÁTICO Nº 9 – Principais Demonstrações orçamentais individuais de relato	- 40 -
ANEXOS	- 41 -

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 - Âmbito de aplicação da Contabilidade Orçamental.....	- 6 -
Quadro 2 - Normativos aplicados aos regimes geral e simplificado do SNC-AP.....	- 6 -
Quadro 3 - As operações orçamentais e os diferentes subsistemas contabilísticos do SNC-AP	- 8 -
Quadro 4 - Classificações da Receita e da Despesa.....	- 10 -
Quadro 5 - Registos de aprovação do orçamento e de transferência para provisões por liquidar e dotações disponíveis.....	- 11 -
Quadro 6 - Registos do processo de abertura da contabilidade orçamental - Receita	- 16 -
Quadro 7 - Registos do processo de abertura da contabilidade orçamental - Despesa	- 17 -
Quadro 8 - Tipos de Alterações Orçamentais – Conceitos.....	- 18 -
Quadro 9 - Alterações Orçamentais – Conceitos	- 18 -
Quadro 10 - Previsão Inicial e Corrigida da Receita	- 18 -
Quadro 11 - Dotação Inicial, Corrigida e Disponível da Despesa	- 19 -
Quadro 12 - Registos contabilísticos das Alterações Orçamentais da Receita.....	- 19 -
Quadro 13 - Registos contabilísticos das Alterações Orçamentais da Despesa	- 19 -
Quadro 14 - Registos contabilísticos da Execução da Receita.....	- 22 -
Quadro 15 - Registos contabilísticos da Execução da Despesa	- 23 -
Quadro 16 - Fases da tramitação administrativa e contabilística da despesa	- 24 -
Quadro 17 - Operações de passar a ser consideradas e que deixam de ser consideradas operações de tesouraria em SNC-AP	- 29 -
Quadro 18 - Registos contabilísticos de anulação dos cabimentos que não deram origem a compromissos	- 31 -
Quadro 19 - Registos contabilísticos da transição de saldos para o período seguinte	- 31 -
Quadro 20 - Processo de encerramento de alterações orçamentais, cativos e descativos e execução orçamental	- 32 -
Quadro 21 - Registos contabilísticos de encerramento do orçamento.....	- 32 -
Quadro 22 - O Relato Orçamental Demonstração de Execução Orçamental da Receita	- 37 -
Quadro 23 - O Relato Orçamental Demonstração de Execução Orçamental da Despesa	- 38 -
Quadro 24 - Componentes das demonstrações orçamentais, principais diferenças face ao anterior normativo	- 39 -

ÍNDICE DE ILUSTRAÇÕES

Ilustração 1 – Ciclo orçamental em SNC-AP	- 9 -
---	-------

LISTA DE ACRÓNIMOS E ABREVIATURAS

CCDRN – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

CNC – Comissão de Normalização Contabilística

EC – Estrutura Conceptual

NCP – Norma de Contabilidade Pública

NCP-PE – Norma de Contabilidade Pública para as Pequenas Entidades

PCM – Plano de Contas Multidimensional

SNC – Sistema de Normalização Contabilística

SNC-AP – Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas

I. ENQUADRAMENTO

A contabilidade orçamental é regulada pela NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental, do SNC-AP. Esta Norma estabelece os conceitos, as regras e os modelos de demonstrações orçamentais, segue a estrutura adotada nas normas internacionais que estabelece nos primeiros pontos o objetivo, âmbito e definições de normas, encontrando-se estruturada em 12 pontos.

1. Objetivo da NCP 26
2. Âmbito
3. Definições
4. Ciclo orçamental
5. Classificadores orçamentais
6. Reconhecimento e mensuração
7. Consolidação
8. Plano de contas da contabilidade orçamental
9. Finalidade das demonstrações orçamentais
10. Responsabilidade pelas demonstrações orçamentais
11. Componentes das demonstrações orçamentais
12. Anexos às demonstrações orçamentais

No que concerne a legislação relevante, nesta data indica-se a seguinte:

- Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de Setembro, que aprova o SNC-AP;
- Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro, que procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprova o SNC-AP, prorrogando a sua entrada em vigor para 1 de janeiro de 2018;
- Portaria n.º 189/2016, de 14 de julho, que aprova as notas de enquadramento ao plano de contas multidimensional – Sistema de normalização Contabilística para as Administrações Públicas;
- Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto, que aprova o Regime Simplificado do SNC-AP;
- Portaria n.º 128/2017, de 5 de abril, que estabelece a estratégia de disseminação e implementação do SNC-AP.
- Classificador económico da despesa e da receita – Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro¹;

¹ De acordo com o Decreto-Lei 192/2015, de 11 de setembro, embora o SNC-AP tenha incluído um Plano de contas que permite substituir o atual classificador económico pelas contas das classes I a 7 (classificador complementar I), este classificador económico não foi revogado com a aprovação do SNC-AP pelo que se mantém obrigatório para a elaboração dos orçamentos, sua execução e elaboração dos mapas orçamentais.

- Manual de Implementação do SNC-AP - 2.ª VERSÃO - Homologado pelo Senhor Secretário de Estado do Orçamento em 18 de agosto de 2017;

Âmbito de aplicação

A contabilidade orçamental é aplicável a todos os serviços e organismos da administração central, regional e local que não tenham natureza, forma e designação de empresa, ao subsetor da segurança social, e às entidades públicas reclassificadas.

Quadro 1 - Âmbito de aplicação da Contabilidade Orçamental

SETOR	SISTEMA CONTABILISTICO
Administração Central, Regional e Local	SNC - AP
Segurança Social	SNC - AP
Entidades públicas reclassificadas ²	SNC - AP
Empresas públicas reclassificadas – com valores admitidos à negociação em mercado regulamento	SNC + NCP 26 ou IFRS + NCP 26

No âmbito dos diferentes regimes aplicáveis às entidades sujeitas ao SNC-AP³, o quadro seguinte resume as entidades que pertencem a cada um dos regimes de contabilidade pública:

Quadro 2 - Normativos aplicados aos regimes geral e simplificado do SNC-AP

Subsistemas de Contabilidade aplicáveis vs. Normas de Contabilidade Pública	REGIME SIMPLIFICADO		REGIME GERAL
	MICROENTIDADES	PEQUENAS ENTIDADES	
	Entidades com um montante global de despesa orçamental paga nas 2 últimas prestações de contas inferior ou igual a 1.000.000€	Entidades com um montante global de despesa orçamental paga nas 2 últimas prestações de contas superior a 1.000.000€ e inferior ou igual a 5.000.000€	Entidades um montante global de despesa orçamental paga nas 2 últimas prestações de contas superior a 5.000.000€
Contabilidade Orçamental	NCP 26	NCP 26	NCP 26
Contabilidade Financeira	---	---	Estrutura Conceptual
	---	---	NCP 1 a NCP 25
	---	NCP-PE	---
Contabilidade de Gestão	---	PCM	PCM
	---	NCP 27	NCP 27
Inventário e cadastro	Ponto 7 do PCM e Classificador complementar 2	Ponto 7 do PCM e Classificador complementar 2	Ponto 7 do PCM e Classificador complementar 2

O subsistema de contabilidade orçamental regista unicamente todas as operações de receita e de despesa que terminam com um recebimento ou pagamento, respetivamente. É um sistema contabilístico na base de caixa, sem prejuízo de registos prévios ao pagamento (compromissos e obrigações) e ao recebimento (liquidação). Assim, as previsões e dotações

² Entende-se por entidades públicas reclassificadas as entidades que, independentemente da sua forma ou designação, tenham sido incluídas nos subsetores da administração central, regional, local e segurança social das administrações públicas, no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, nas últimas contas setoriais publicadas pela autoridade estatística nacional.

³ Cf. Disposto nos artigos 5º e 6º da Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto.

de tesouraria são registadas na base de caixa, a execução (dotações, cabimentos, compromissos, obrigações, pagamentos, liquidações e recebimentos) em base de caixa modificada.

Outras características deste sistema são:

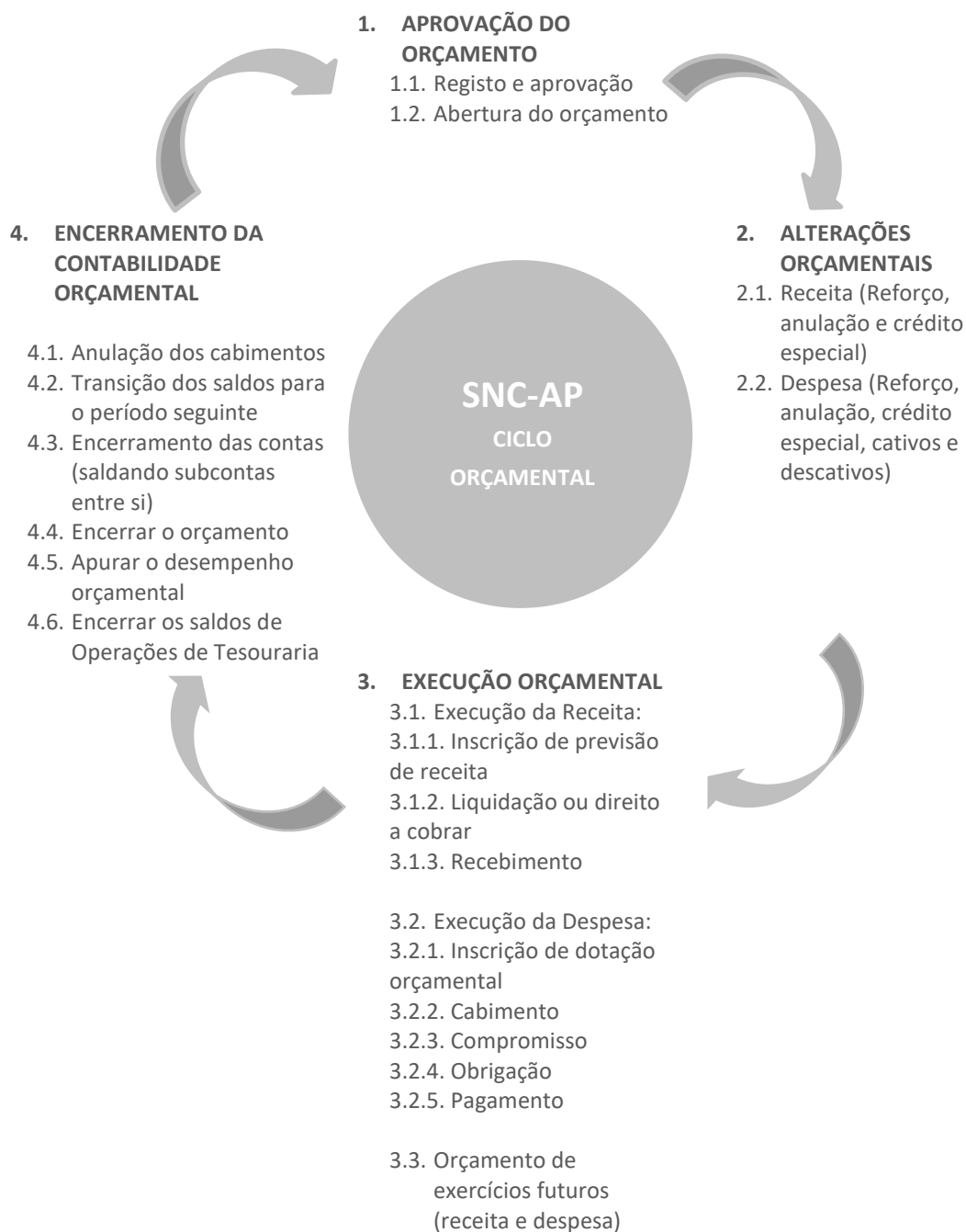
- a) O registo contabilístico de todas as fases da receita e da despesa em digrafia (cada operação tem um movimento a débito e um movimento a crédito em igual montante);
- b) Toda a escrituração para registo contabilístico das transações e outros acontecimentos orçamentais é efetuada na classe 0;
- c) Todas as contas identificam uma fase (por exemplo a fase de Cabimento, registada na conta 025 - Cabimentos) e o classificador económico da despesa e da receita.

Quadro 3 - As operações orçamentais e os diferentes subsistemas contabilísticos do SNC-AP

OPERAÇÕES		CONT. ORÇAMENTAL (Classe 0)	CONT. FINANCEIRA (Classes 1 a 8)	CONT. DE GESTÃO (Classe 9)
1	Orçamento	Carregamento do orçamento: - Receita e Despesa	Sem registo	Sem registo
2	Modificações ao orçamento	Modificações e alterações do orçamento: - Receita e Despesa	Sem registo	Sem registo
3	Execução do orçamento da receita	Liquidação	Direito	Rendimento
		Recebimento	Recebimento	Sem registo
4	Execução do orçamento da despesa	Cabimento Compromisso	Sem registo	Sem registo
		Obrigação	Obrigação, gasto ou variação do património	Gasto (Custo)
		Pagamento	Pagamento	
5	Fundo de Maneio	Constituição, processamento e Reposição	Constituição, processamento e Reposição	Sem registo
6	Compromissos para exercícios futuros	Compromissos futuros	Sem registo	Sem registo
7	Operações extra orçamentais (Cauções, ...)		Fatos patrimoniais permutativos	
8	Especialização dos exercícios: - Amortizações - Depreciações - Provisões - Imparidades - Acréscimos - Diferimentos - Cálculo do apuramento dos resultados por natureza	Sem registo	Fatos patrimoniais modificativos	Gastos/ Rendimentos
9	Mapas de prestação de contas	- Demonstrações previsionais - Demonstrações de relato: - Desempenho orçamental - Execução orçamental receita e despesa - Execução do Plano plurianual de Investimento - Anexo às Demonstrações orçamentais - Demonstrações orçamentais consolidadas	-Balanço - Demonstração de Resultados - Anexo às demonstrações financeiras - Demonstração das alterações no Património Líquido - Demonstração de Fluxos de Caixa	Mapas de custos

II . O PROCESSO ORÇAMENTAL

Ilustração 1 – Ciclo orçamental em SNC-AP



Classificadores orçamentais

Os classificadores orçamentais são um elemento estruturante de qualquer sistema de gestão orçamental, pois definem a forma como os orçamentos são apresentados, executados e relatados, tendo uma correlação direta com a transparência e coerência do orçamento. Constituem a estrutura de base, que suporta, especifica ou identifica cada uma das linhas orçamentais de receita ou despesa.

Em resposta ao princípio orçamental da especificação, o orçamento discrimina suficientemente todas as despesas e receitas nele previstas:

Quadro 4 - Classificações da Receita e da Despesa

RECEITAS	DESPESAS
Classificações: <ul style="list-style-type: none">• Económica• Fontes de financiamento	Classificações: <ul style="list-style-type: none">• Económica• Funcional• Orgânica/Administrativa• Programática

Rubricas orçamentais

Uma inovação do SNC-AP é a normalização de rubricas para as demonstrações orçamentais, tal como existem rubricas normalizadas para as demonstrações financeiras.

Estas rubricas têm uma correspondência com o classificador económico das receitas e despesas públicas⁴.

⁴ Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro.

III . CONTABILIDADE ORÇAMENTAL

3.1. APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO

Os montantes de dotações e previsões são reconhecidos após a aprovação do orçamento e na data de início do período a que o mesmo se refere. Em caso de não aprovação do orçamento, deverá recorrer-se aos valores que decorrem dos normativos legais vigentes (§19).

Nas autarquias locais, como é sabido, em caso de atraso na aprovação do orçamento, mantém-se em execução o orçamento em vigor no ano anterior, com as modificações que, entretanto, lhe tenham sido introduzidas até 31 de dezembro.

Enquanto se verificar esta situação, os documentos previsionais podem ser objeto de modificações nos termos legalmente previstos, sendo que os documentos previsionais que venham a ser aprovados pelo órgão deliberativo das autarquias locais, já no decurso do ano financeiro a que respeitam, integram a parte dos documentos previsionais que tenham sido executados até à sua entrada em vigor⁵.

Os lançamentos nas contas orçamentais são feitos ao custo, sendo as verbas sempre registadas pelo valor nominal (§20). A NCP 26 contém as notas de enquadramento que explicam com detalhe a movimentação das contas da Classe 0.

Quadro 5 - Registos de aprovação do orçamento e de transferência para provisões por liquidar e dotações disponíveis

DESCRITIVO	DÉBITO	CRÉDITO
Aprovação do orçamento da Receita e transferência para Provisões por liquidar	011 Previsões iniciais	012 Previsões corrigidas
	014 Previsões por liquidar	011 Previsões iniciais
Aprovação do orçamento da Despesa e transferência para dotações disponíveis	022 Dotações corrigidas	021 Dotações iniciais
	021 Dotações iniciais	024 Dotações disponíveis

As contas 011 e 021 só são movimentadas na contabilização do orçamento inicial, pelo que o objetivo das mesmas consiste em assegurar o conhecimento do orçamento inicial aprovado pelo órgão deliberativo competente⁶. Estas contas ficam saldadas logo no início do ano.

As contas 012, 014 e 021, 024, movimentam-se sempre em simultâneo pelos mesmos valores em reforços, anulações e créditos especiais.

⁵ Cf. Artigo 46.º-A do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI) aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação.

⁶ Cf. Assembleia de Freguesia e Assembleia Municipal, nos termos previstos, respetivamente, nos artigos 9.º, n.º I alínea a) e 26.º, n.º I alínea a) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação.

CASO PRÁTICO Nº 1 – Orçamento

A Junta de Freguesia ABC sujeita à adoção do SNC-AP, em agosto de N-1 elaborou a sua proposta de orçamento, conforme a seguir se indica, tendo obtido aprovação do mesmo no final do mês de dezembro.

Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Período	Total
	Receitas Correntes	8.500	886.500	895.500
R3	Taxas, multas e outras penalidades		36.850	36.850
R5	Transferências Correntes		812.650	812.650
R511	Administração Central - Estado		812.650	812.650
R6	Venda de Bens e Serviços	8.500	37.000	45.500
	Receitas de Capital	0	5.000	5.000
R11	Reposição não abatidas aos pagamentos		5.000	5.000
	Total	8.500	891.500	900.000

Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Período	Total
	Despesas Correntes	1.500	813.500	815.000
D1	Despesa com o pessoal		363.756	363.756
D1.1	Remunerações certas e permanentes		222.450	222.450
D1.2	Abonos variáveis ou eventuais		83.800	83.800
D1.3	Segurança social		57.506	57.506
D2	Aquisição de bens e serviços	1.500	374.744	376.244
D4.1.2	Entidades do setor não lucrativo		75.000	75.000
	Despesas de Capital	0	85.000	85.000
D6	Investimento		85.000	85.000
	Total	1.500	898.500	900.000

O detalhe do orçamento por classificação económica é o seguinte:

RECEITAS		VALOR	%
	Receitas correntes		
04	Taxas, multas e outras penalidades	36.850	4%
04.01.23.01.01	Taxas específicas das autarquias locais - mercados e feiras	16.850	
04.01.23.03	Taxas específicas das autarquias locais - ocupação da via pública	20.000	
06	Transferências correntes	812.650	90%
06.03.01.04	Administração central - Estado	782.650	
06.05.01.01.01	Administração local - Continente	30.000	
07	Venda de bens e serviços correntes	45.500	5%
07.02.01	Aluguer de espaços e equipamentos	19.230	
07.02.08.02.99	Serviços sociais, recreativos, culturais e desporto - outros	18.750	
07.02.09.06.01	Serviços específicos das autarquias - Água/Luz	7.520	
	TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	895.000	99%
	Receitas de capital		
15	Reposição não abatidas aos pagamentos	5.000	1%
15.01.01	Reposição não abatidas aos pagamentos	5.000	
	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000	1%
	TOTAL GERAL	900.000	100%

Continua ...

DESPESAS		VALOR		%
	Despesas correntes			
01	Despesas com pessoal		363 756	40%
01.01.01	Titulares dos órgãos de soberania e membros	57 500		
01.01.04	Pessoal dos quadros	140 950		
01.01.14	Subsídio de férias e de natal	24 000		
01.02.13	Outros suplementos e prémios	83 800		
01.03.05	Contribuições para a segurança social	57 506		
02	Aquisição de bens e serviços		376 244	42%
02.01.21	Outros bens	316 244		
02.02.13	Deslocações e estadas	10 000		
02.02.14	Estudos, pareceres, projetos e consultadoria	50 000		
04	Transferências correntes		75 000	8%
04.07.01	Instituições sem fins lucrativos	75 000		
	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES		815 000	91%
	Despesas de capital			
07	Investimentos		85 000	9%
07.01.07	Equipamento de informática	1 000		
07.01.08	Software informático	24 000		
07.01.09	Equipamento administrativo	60 000		
	TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL		85 000	9%
	TOTAL GERAL		900 000	100%

Lançamentos contabilísticos – orçamento de receita:

Descritivo	Conta classe 0	CE	Débito	Crédito	
Carregamento/ introdução da previsão inicial da receita	11 – Previsões iniciais	04.01.23.01.01	16.850		
		04.01.23.03	20.000		
		06.03.01.04	782.650		
		06.05.01.01.01	30.000		
		07.02.01	19.230		
		07.02.08.02.99	18.750		
		07.02.09.06.01	7.520		
		15.01.01	5.000		
	012 – Previsões corrigidas	04.01.23.01.01			16.850
		04.01.23.03			20.000
		06.03.01.04			782.650
		06.05.01.01.01			30.000
		07.02.01			19.230
		07.02.08.02.99			18.750
07.02.09.06.01				7.520	
15.01.01				5.000	
Transferência do orçamento para previsão por liquidar	014 – Previsões por liquidar	04.01.23.01.01	16.850		
		04.01.23.03	20.000		
		06.03.01.04	782.650		
		06.05.01.01.01	30.000		
		07.02.01	19.230		
		07.02.08.02.99	18.750		
		07.02.09.06.01	7.520		
		15.01.01	5.000		

Continua ...

... continuação

Lançamentos contabilísticos – orçamento de receita:

Descritivo	Conta classe 0	CE	Débito	Crédito
Transferência do orçamento para previsão por liquidar	011 – Previsões iniciais	04.01.23.01.01		16.850
		04.01.23.03		20.000
		06.03.01.04		782.650
		06.05.01.01.01		30.000
		07.02.01		19.230
		07.02.08.02.99		18.750
		07.02.09.06.01		7.520
		15.01.01		5.000

Lançamentos contabilísticos – orçamento de despesa:

Descritivo	Conta classe 0	CE	Débito	Crédito
Introdução do orçamento de despesa	022 – Dotações corrigidas	01.01.01	57.500	
		01.01.04	140.950	
		01.01.14	24.000	
		01.02.13	83.800	
		01.03.05	57.506	
		02.01.21	316.244	
		02.02.13	10.000	
		02.02.14	50.000	
		04.07.01	75.000	
		07.01.07	1.000	
	07.01.08	24.000		
	07.01.09	60.000		
	021 – Dotações iniciais	01.01.01		57.500
		01.01.04		140.950
		01.01.14		24.000
		01.02.13		83.800
		01.03.05		57.506
		02.01.21		316.244
		02.02.13		10.000
		02.02.14		50.000
04.07.01			75.000	
07.01.07			1.000	
Transferência do orçamento para dotações disponíveis	021 – Dotações iniciais	01.01.01	57.500	
		01.01.04	140.950	
		01.01.14	24.000	
		01.02.13	83.800	
		01.03.05	57.506	
		02.01.21	316.244	
		02.02.13	10.000	
		02.02.14	50.000	
		04.07.01	75.000	
		07.01.07	1.000	
		07.01.08	24.000	
		07.01.09	60.000	

Continua ...

... continuação

Lançamentos contábilísticos – orçamento de despesa:

Descrição	Conta classe 0	CE	Débito	Crédito
Transferência do orçamento para dotações disponíveis	024 – Dotações disponíveis	01.01.01		57.500
		01.01.04		140.950
		01.01.14		24.000
		01.02.13		83.800
		01.03.05		57.506
		02.01.21		316.244
		02.02.13		10.000
		02.02.14		50.000
		04.07.01		75.000
		07.01.07		1.000
		07.01.08		24.000
		07.01.09		60.000

3.2. ABERTURA DA CONTABILIDADE ORÇAMENTAL

Abertura pela primeira vez da Contabilidade Orçamental

Os procedimentos a ter em consideração no primeiro ano da aplicação do SNC-AP (“Ano N”), pelas entidades sujeitas ao SNC-AP, no sentido de prepararem a abertura da contabilidade orçamental, de acordo com a NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental são os seguintes:

Procedimentos relativos à receita

- Liquidações transitadas do período anterior
- Reembolsos e restituições emitidos transitados do período anterior;
- Liquidações de períodos futuros

Quadro 6 - Registos do processo de abertura da contabilidade orçamental - Receita

DESCRITIVO	DÉBITO	CRÉDITO
Liquidações transitadas do período anterior	0151 Liquidações transitadas	014 Previsões por liquidar
Reembolsos e restituições emitidos transitados do período anterior	0153 Liquidações recebidas	0183 Reembolsos e restituições transitados
Liquidações de períodos futuros (incidência no “ano N”)	0152 Liquidações emitidas	014 Previsões por liquidar
Liquidações de períodos futuros (incidência no “anos N+1 e seguintes”)	0321 Liquidações – Período (N+1) 0322 Liquidações – Período (N+2) 0323 Liquidações – Período (N+3) 0324 Liquidações – Período (N+4) 0325 Liquidações – Períodos seguintes	0311 Orçamento – Período (N+1) 0312 Orçamento – Período (N+2) 0313 Orçamento – Período (N+3) 0314 Orçamento – Período (N+4) 0315 Orçamento – Períodos seguintes

Procedimentos relativos à despesa

- Compromissos a transitar
- Obrigações a transitar
- Compromissos de períodos futuros
- Obrigações de períodos futuros

Quadro 7 - Registos do processo de abertura da contabilidade orçamental - Despesa

DESCRITIVO	DÉBITO	CRÉDITO
Compromissos a transitar (Cabimento e compromisso)	024 – Dotações disponíveis	0251 Cabimentos registados
	0252 Cabimentos com compromissos	0261 Compromissos assumidos
Obrigações a transitar	0262 Compromissos com obrigação	0271 Obrigações processadas
Compromissos de períodos futuros	0411 Orçamento – Período (N+1)	0421 Comp. Ass. – Período (N+1)
	0412 Orçamento – Período (N+2)	0422 Comp. Ass. – Período (N+2)
	0413 Orçamento – Período (N+3)	0423 Comp. Ass. – Período (N+3)
	0414 Orçamento – Período (N+4)	0424 Comp. Ass. – Período (N+4)
	0415 Orçamento – Períodos seguintes	0425 Comp. Ass. – Períodos seguintes
Obrigações de períodos futuros	0431 Comp. Obr. – Período (N+1)	0441 Obrigações – Período (N+1)
	0432 Comp. Obr. – Período (N+2)	0442 Obrigações – Período (N+2)
	0433 Comp. Obr. – Período (N+3)	0443 Obrigações – Período (N+3)
	0434 Comp. Obr. – Período (N+4)	0444 Obrigações – Período (N+4)
	0435 Comp. Obr. – Períodos seguintes	0445 Obrigações – Períodos seguintes

Abertura da Contabilidade Orçamental, segundo ano e seguintes

Neste ponto enunciam-se os procedimentos a ter em consideração por todas as entidades sujeitas à aplicação do SNC-AP, no sentido de prepararem a abertura da contabilidade orçamental, de acordo com a NCP 26, sendo que, neste caso, o apuramento dos montantes tem por base a informação obtida através das contas com a menção “a transitar” no âmbito do encerramento da contabilidade orçamental do ano anterior.

Assim, no início do segundo ano e seguintes da aplicação do SNC-AP, a abertura da contabilidade orçamental obedece aos seguintes requisitos:

- Movimentar a débito a conta “0151 Liquidações transitadas” por contrapartida da conta “014 Previsões por liquidar” pela quantia do saldo da conta “0154 Liquidações a transitar” existente à data de relato do período anterior;
- Movimentar a crédito a conta “0183 Reembolsos e restituições transitados” por contrapartida da conta “0153 Liquidações recebidas” pela quantia do saldo da conta “0184 Reembolsos e restituições a transitar” existente à data de relato do período anterior;
- O saldo da conta “0263 Compromissos a transitar” existente à data de relato do período anterior deve dar origem ao reconhecimento de cabimentos e compromissos, escriturados como descrito nas notas de enquadramento às respetivas contas, por conta do orçamento do período em curso;
- O saldo da conta “0273 Obrigações a transitar” existente à data de relato do período anterior deve dar origem a cabimentos, compromissos e obrigações, escriturados como descrito nas notas de enquadramento às respetivas contas, por conta do orçamento do período em curso.

3.3. ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS

Quadro 8 - Tipos de Alterações Orçamentais – Conceitos

CONCEITO	DEFINIÇÃO
ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS	Instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas. (MODIFICAÇÕES do POCAL)
ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA	Procede à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou alteração da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor. (REVISÃO no POCAL)
ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL PERMUTATIVA	Procede à alteração da composição do orçamento de receita ou de despesa da entidade, mantendo constante o seu montante global (ALTERAÇÃO no POCAL)

Quadro 9 - Alterações Orçamentais – Conceitos

CONCEITO	DEFINIÇÃO
ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL DE INSCRIÇÃO OU REFORÇO	Integração de uma natureza de receita ou despesa não prevista no orçamento ou o incremento de uma previsão de receita ou dotação de despesa (que não seja crédito especial)
ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL DE ANULAÇÃO OU DIMINUIÇÃO	Extinção de uma natureza de receita ou despesa prevista no orçamento que não terá execução orçamental ou a redução de uma previsão de receita ou dotação de despesa.
ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL POR CRÉDITO ESPECIAL	Incremento do orçamento de despesa com compensação no aumento da receita cobrada. (simultaneamente aumento de Receita e de Despesa)
CRÉDITO ORDINÁRIO	Aquele que se encontra inscrito no orçamento de despesa (inicialmente) aprovado pela entidade competente.
CRÉDITO ESPECIAL	Aquele que é inscrito em adição (Reforço) aos créditos ordinários.

Quadro 10 - Previsão Inicial e Corrigida da Receita

CONCEITO	DEFINIÇÃO
PREVISÃO INICIAL DE RECEITA	É a quantia escriturada em cada rubrica de receita no orçamento inicialmente aprovado pelo órgão competente. Constitui os recursos a obter por uma entidade pública relativamente a uma dada natureza de receita, para um dado período contabilístico.
PREVISÃO CORRIGIDA DE RECEITA	Receita é a quantia inscrita em cada rubrica de receita no decurso da execução orçamental, abrangendo a previsão inicial e as modificações entretanto ocorridas. (= Previsão Inicial ± Alterações)

Quadro 11 - Dotação Inicial, Corrigida e Disponível da Despesa

CONCEITO	DEFINIÇÃO
DOTAÇÃO INICIAL DA DESPESA	É a quantia escriturada em cada rubrica de despesa no orçamento inicialmente aprovado pela entidade competente para pagamento de compromissos e obrigações transitadas de períodos contabilísticos anteriores ou assumidos no período contabilístico corrente. Constitui o limite máximo de recursos financeiros alocados por uma entidade pública a uma dada natureza de despesa, para um dado período contabilístico.
DOTAÇÃO CORRIGIDA	É a quantia escriturada em cada rubrica de despesa, no decurso da execução orçamental, abrangendo a dotação inicial e as “modificações” entretanto ocorridas. (= Dotação Inicial ± Alterações)
DOTAÇÃO DISPONÍVEL DE DESPESA	É a quantia que, em cada momento, se encontra liberta para iniciar novos processos de despesa, designadamente para cabimentação. (= Dotação Corrigida – Cativos + Descativos – Cabimentos + RAP’s)

Alterações Orçamentais de Receita

Quadro 12 - Registos contabilísticos das Alterações Orçamentais da Receita

DESCRIPTIVO	DÉBITO	CRÉDITO
AO – Inscrição ou Reforço	01311 Reforços em previsões corrigidas	012 Previsões corrigidas
	014 Previsões por liquidar	01312 Reforços em previsões por liquidar
AO – Anulação ou Diminuição	012 Previsões corrigidas	01321 Anulações em previsões corrigidas
	01322 Anulações em previsões por liquidar	014 Previsões por liquidar
AO – Crédito Especial	01331 Créditos especiais em previsões corrigidas	012 Previsões corrigidas
	014 Previsões por liquidar	01332 Créditos especiais em previsões por liquidar

Alterações Orçamentais de Despesa

Quadro 13 - Registos contabilísticos das Alterações Orçamentais da Despesa

DESCRIPTIVO	DÉBITO	CRÉDITO
AO – Reforço	022 Dotações corrigidas	02311 Reforços em dotações corrigidas
	02312 Reforços em dotações disponíveis	024 Dotações disponíveis
AO – Anulação	02321 Anulações em dotações corrigidas	022 Dotações corrigidas
	024 Dotações disponíveis	02322 Anulações em dotações disponíveis
AO – Crédito Especial	022 Dotações corrigidas	02331 Créditos especiais em dotações corrigidas
	02332 Créditos especiais em dotações disponíveis	024 Dotações disponíveis

No SNC-AP, em caso de lapso no registo da alteração orçamental, deve proceder-se à correção do lançamento contabilístico por meio de estorno (lançamento inverso do incorretamente efetuado) e não por via de alteração orçamental de inscrição ou reforço.

CASO PRÁTICO Nº 2 – Alteração Orçamental

A Junta de Freguesia ABC deu início à instrução de um processo de realização de despesa para aquisição de um computador, por 1.200€. Na fase do cabimento, o serviço responsável verificou insuficiência orçamental na dotação da respetiva CE.

Este facto gerou uma alteração orçamental permutativa, ao nível do orçamento global (alterou-se a composição, mas não o valor), com um reforço da dotação da CE 07.01.07 e uma diminuição da dotação da CE 02.01.21, pelo mesmo valor 200€.

Lançamentos contabilísticos:

Descritivo	Conta classe 0	CE	Débito	Crédito
Diminuição orçamental	02321 - Anulações em dotações corrigidas	02.01.21	200	
	022 - Dotações corrigidas	02.01.21		200
	024 - Dotações disponíveis	02.01.21	200	
	02322 - Anulações em dotações disponíveis	02.01.21		200
Reforço orçamental	022 - Dotações corrigidas	07.01.07	200	
	02311 - Reforços em dotações corrigidas	07.01.07		200
	02312 - Reforços em dotações disponíveis	07.01.07	200	
	024 - Dotações disponíveis	07.01.07		200

Balancete analítico da classe 0 da despesa:

CE/Conta		Acumulado		Saldos	
		Débito	Crédito	Débito	Crédito
CE 02.01.21 - Outros bens					
021	Dotações iniciais	316.244	316.244		
022	Dotações corrigidas	316.244	200	316.044	
02321	Anulações em dotações corrigidas	200		200	
02322	Anulações em dotações disponíveis		200		200
024	Dotações disponíveis	200	5.000		4.800
CE 07.01.07 – Equipamento de informática					
021	Dotações iniciais	1.000	1.000		
022	Dotações corrigidas	1.200		1.200	
02311	Reforços em dotações corrigidas		200		200
02312	Reforços em dotações disponíveis	200		200	
024	Dotações disponíveis		1.200		1.200
TOTAL		12.800	12.800	6.400	6.400

Efeito na demonstração de alterações orçamentais da despesa:

Rubrica (1)	Tipo (2)	Dotações iniciais (3)	Alterações orçamentais			Dotações corrigidas (7) = (3)+(4)+(5)+(6)	Obs . (8)
			Inscrições / reforços (4)	Diminuições/anulações (5)	Créditos especiais (6)		
D2	P	316.244		200		316.044	
D7	P	1.000	200			1.200	
TOTAL		317.244	200	200		317.244	

3.4. EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Competência

Compete ao órgão executivo a responsabilidade pela execução da receita e da despesa⁷.

Execução orçamental da receita

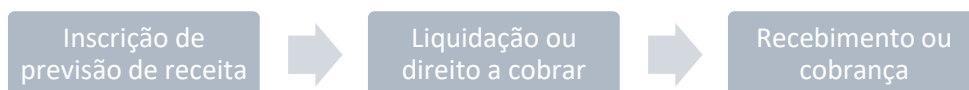
A receita pública pode ser definida como “qualquer recurso, em princípio uma soma de numerário, obtido durante um determinado período, em benefício de um sujeito público, orientado para a satisfação das despesas públicas que estão a seu cargo”.

À semelhança das despesas públicas, o regime jurídico das receitas públicas assenta no princípio da legalidade. Com efeito, a receita só pode ser cobrada se tiver consagração legal⁸.

O SNC-AP distingue as receitas em função da sua natureza corrente ou de capital:

- **Receitas correntes** incidem sobre o património não duradouro da entidade, provêm de ganhos do período orçamental e esgotam -se no período de um ano. São aquelas que, regra geral, se renovam em todos os períodos de relato. Rendimentos de propriedade, como sejam juros e rendas, vendas de bens e serviços correntes com reduções no património não duradouro, constituem exemplos de receitas correntes.
- **Receitas de capital** alteram o património duradouro da entidade; são receitas cobradas ocasionalmente, isto é, que se revestem de carácter transitório e que, regra geral, estão associadas a uma diminuição do património duradouro ou aumento dos ativos e passivos de médio/longo prazo. São exemplos de receitas de capital as que resultam da venda de imóveis e empréstimos.

O ciclo da receita obedece a fases distintas, executadas de forma sequencial, a saber:



Os conceitos de previsão, liquidação e recebimento estão definidos na norma NCP 26 deste modo:

- **Previsão inicial de receita** é a quantia escriturada em cada rubrica de receita no orçamento inicialmente aprovado pelo órgão competente. Constitui os recursos a obter por uma entidade pública relativamente a uma dada natureza de receita, para um dado período contabilístico.
- **Liquidação de receita** é o direito que se constitui em contas a receber do qual se espera influxos de caixa futuros.
- **Recebimentos** são influxos de caixa ou entradas em espécie no património da entidade, devendo neste último caso a entidade reconhecer um influxo de caixa pela regularização da dívida e, simultaneamente, um exfluxo de caixa no valor da dívida pela aquisição virtual do bem.
- **Receita cobrada** são recebimentos por execução do orçamento de receita.

⁷ Cf. Junta de Freguesia e Câmara Municipal, nos termos previstos, respetivamente, nos artigos 16.º, n.º I alínea b) e 33.º, n.º I alínea d) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação.

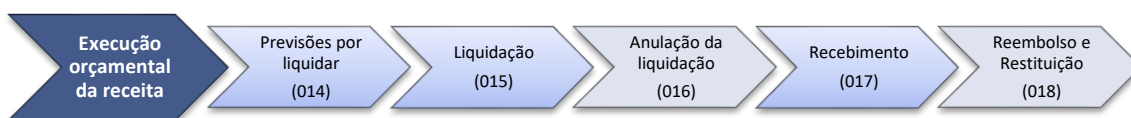
⁸ Cf. n.ºs 1 e 2 do artigo 4º e alínea d) do n.º 2 do artigo 6º da Lei 73/2013, de 3 de setembro (RFALEI).

A liquidação pode exceder a previsão de receita, sendo que só poderão ser liquidadas as receitas previstas em orçamento.

Quadro 14 - Registos contabilísticos da Execução da Receita

DESCRITIVO	DÉBITO	CRÉDITO
Liquidação do período corrente	0152 Liquidações emitidas	014 Previsões por liquidar
Anulação da liquidação do período corrente	0162 Liquidações emitidas anuladas	0152 Liquidações emitidas
	014 Previsões por liquidar	0163 Previsões por liquidar anuladas
Anulação da liquidação de períodos findos	0161 Liquidações transitadas anuladas	0151 Liquidações transitadas
	014 Previsões por liquidar	0163 Previsões por liquidar anuladas
Recebimentos do período	0171 Recebimentos período	0153 Liquidações recebidas
Recebimentos de períodos findos	0172 Recebimentos períodos findos	0153 Liquidações recebidas
Recebimento retido por terceiros	0173 Recebimentos diferidos	0153 Liquidações recebidas
Utilização do recebimento retido	0171 Recebimentos período	0173 Recebimentos diferidos
Reembolsos e Restituições	0153 Liquidações recebidas	0181 Reembolsos e restituições emitidos
	0182 Reembolsos e restituições pagos	0171/0172 Recebimentos período/períodos findos

Em resumo:



Execução orçamental da despesa

A NCP 26 no ponto 3 define o conceito de despesa corrente distinguindo-o da natureza de despesas de capital:

- **Despesas correntes** são despesas efetivas que assumem um carácter regular e correspondem à aquisição de serviços e bens a consumir no período orçamental, podendo abranger, pela sua irrelevância material, bens de equipamento.
- **Despesas de capital** são despesas efetivas que alteram o património duradouro da entidade, assumem um carácter pontual e contribuem para a formação bruta de capital fixo e para o bem-estar coletivo, como por exemplo quaisquer investimentos.

Tal como referido anteriormente para a receita, o regime jurídico das despesas públicas assenta no princípio da legalidade⁹.

⁹ Cf. n.ºs 1 e 2 do artigo 4º e alínea e) do n.º 2 do artigo 6º da Lei 73/2013, de 3 de setembro (RFALEI).

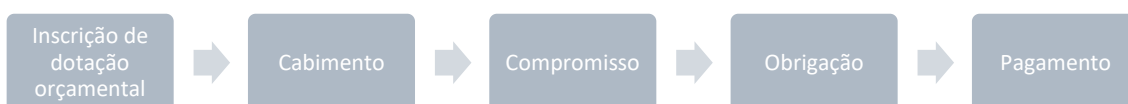
Para execução do orçamento de despesa torna-se necessário o cumprimento de um conjunto de princípios e normas:

- A legalidade da despesa/conformidade legal no que respeita à natureza do encargo a incorrer;
- A legalidade do fato gerador da obrigação (por exemplo: o cumprimento do código da contratação pública);
- A regularidade financeira;
- A economia, eficiência e eficácia da despesa.

Esta disciplina orçamental foi reforçada com a publicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA)¹⁰ e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, que contempla as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da LCPA e à operacionalização da prestação de informação nela prevista, que colocaram o enfoque do ciclo orçamental na verificação de capacidade financeira (existência fundos disponíveis) para a assunção e realização de compromissos. A ausência de capacidade financeira para pagar no curto prazo é impedimento para incorrer compromissos, assim como a ausência de registo contabilístico prévio do compromisso é impedimento ao registo da obrigação de pagar¹¹.

O ciclo da execução despesa pública

O ciclo orçamental da despesa obedece às seguintes fases executadas de forma sequencial:



As fases anteriormente apresentadas podem refletir-se em factos com reflexo puramente administrativo ou contabilístico ou em ambos. O quadro seguinte mostra as fases com impacto em atos administrativos ou em registos contabilísticos.

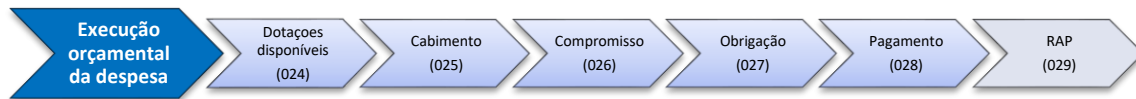
Quadro 15 - Registos contabilísticos da Execução da Despesa

DESCRIPTIVO	DÉBITO	CRÉDITO
Cabimento	024 Dotações disponíveis	0251 Cabimentos registados
Compromisso	0252 Cabimentos com compromisso	0261 Compromissos assumidos
Obrigação	0262 Compromissos com obrigação	0271 Obrigações processadas
Pagamento	0272 Obrigações pagas	0281 Pagamentos período ou 0282 Pagamentos períodos findos
RAP – Reposição Abatida aos Pagamentos	0291 RAP emitidas	0272 Obrigações pagas
	0281 Pagamentos período	0292 RAP recebidas

Em resumo:

¹⁰ Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual.

¹¹ Cf. Artigo 5.º da LCPA e artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de junho.



Quadro 16 - Fases da tramitação administrativa e contabilística da despesa

Fases do ciclo da despesa	Tramitação	
	Administrativa	Contabilística
Elaboração de uma proposta aquisição de bens/serviços	X	
Informação e registo de cabimento	X	X
Escolha do procedimento de aquisição	X	
Autorização do procedimento e da despesa	X	
Elaboração de proposta de adjudicação	X	
Registo do compromisso		X
Emissão requisição oficial/Nota encomenda/Contrato	X	
Conferência e processamento da fatura e registo da obrigação de pagar		X
Autorização de pagamento	X	
Pagamento		X

A correta sequência dos factos determinam a legalidade do processo de despesa¹².

¹² Veja-se a este respeito o que refere o parágrafo 5 do ponto 4 da NCP 26.

CASO PRÁTICO Nº 3 – Execução Orçamental da Receita

A Junta de Freguesia ABC, responsável pela gestão da feira X, orçamentou na classificação económica 04.01.23.01.01 – Mercados e Feiras – Lojas e Stands 16.850€. Em 5 de janeiro do ano N emite uma liquidação no valor de 7.000€ que é cobrada em 15 de janeiro de N.

Lançamentos contabilísticos:

Descritivo	Conta classe 0	CE	Débito	Crédito
Liquidação [05.01.N]	0152 – Liquidações emitidas	04.01.23.01.01	7.000	
	014 – Previsões por liquidar	04.01.23.01.01		7.000
Recebimento [15.01.N]	0171 – Recebimentos do período	04.01.23.01.01	7.000	
	0153 – Liquidações recebidas	04.01.23.01.01		7.000

Balancete analítico da classe 0:

CE/Conta		Acumulado		Saldos	
		Débito	Crédito	Débito	Crédito
CE 04.01.23.01.01 – Mercados e Feiras – Lojas e Stands					
011	Previsões iniciais	16.850	16.850		
012	Previsões corrigidas		16.850		16.850
014	Previsões por liquidar	16.850	7.000	9.850	
0152	Liquidações emitidas	7.000		7.000	
0153	Liquidações recebidas		7.000		7.000
0171	Recebimentos do período	7.000		7.000	
TOTAL		47.700	47.700	23.850	23.850

Efeitos na Demonstração de Execução Orçamental da Receita:

Rúbrica Descrição	Previsões corrigidas	Receitas por cobrar de anos anteriores	Receitas liquidadas	Liquidações anuladas	Receitas cobradas brutas	Reembolsos e Restituições		Receitas cobradas líquidas		
						Emitidas	Pagas	Períodos anteriores	Período Corrente	Total
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)=(8)+(9)
Receita Corrente										
R3 – Taxas	16.850		7.000		7.000				7.000	7.000
Receita Capital										
Total	16.850		7.000		7.000				7.000	7.000

CASO PRÁTICO Nº 4 – Execução Orçamental da Receita – Restituição

A Junta de Freguesia ABC registou e cobrou uma taxa a um particular pela concessão de um terreno no cemitério da Freguesia, tendo-lhe liquidado e cobrado em 20/05/N o valor de 2.000€. Na verdade, deveria ter-lhe aplicado uma taxa menor, tendo em conta a área do terreno, ascendendo a liquidação e cobrança a 1.500€. Pouco depois de ter pago a taxa, o particular foi alertado por um colega para o lapso e após reclamação foi-lhe reconhecida razão, tendo a Junta de Freguesia ABC em 08/06/N procedido à restituição da quantia cobrada em excesso e à anulação da respetiva liquidação.

Lançamentos contabilísticos:

Descritivo	Conta classe 0	CE	Débito	Crédito
Liquidação [20.05.N]	0152 – Liquidações emitidas	04.01.23.03	2.000	
	014 – Previsões por liquidar	04.01.23.03		2.000
Recebimento [20.05.N]	0171 – Recebimentos do período	04.01.23.03	2.000	
	0153 – Liquidações recebidas	04.01.23.03		2.000
Liquidação anulada [08.06.N]	0162 – Liquidações emitidas anuladas	04.01.23.03	500	
	0152 - Liquidações emitidas	04.01.23.03		500
Reposição Provisões por liquidar [08.06.N]	014 – Previsões por liquidar	04.01.23.03	500	
	0163 – Previsões por liquidar anuladas	04.01.23.03		500
Restituição emitida [08.06.N]	0153 – Liquidações recebidas	04.01.23.03	500	
	0181 - Reembolsos e restituições emitidas	04.01.23.03		500
Restituição paga [08.06.N]	0182 – Reembolsos e restituições pagas	04.01.23.03	500	
	0171 – Recebimentos do período	04.01.23.03		500

Balancete analítico da classe 0:

CE/Conta		Acumulado		Saldos	
		Débito	Crédito	Débito	Crédito
CE 04.01.23.03 – Ocupação da via pública					
011	Previsões iniciais	20.000	20.000		
012	Previsões corrigidas		20.000		20.000
014	Previsões por liquidar	20.000	1.500	18.500	
0152	Liquidações emitidas	2.000	500	1.500	
0153	Liquidações recebidas	500	2.000		1.500
0162	Liquidações emitidas anuladas	500		500	
0163	Previsões por liquidar anuladas		500		500
0171	Recebimentos do período	2.000	500	1.500	
0181	Reembolsos e restituições emitidas		500		500
0182	Reembolsos e restituições pagas	500		500	
TOTAL		45.500	45.500	22.500	22.500

Efeitos na Demonstração de Execução Orçamental da Receita:

Rúbrica Descrição	Previsões corrigidas	Receitas por cobrar de anos anteriores	Receitas liquidadas	Liquidações anuladas	Receitas cobradas brutas	Reembolsos e Restituições		Receitas cobradas líquidas		
						Emitidas	Pagas	Períodos anteriores	Período Corrente	Total
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)=(8)+(9)
Receita Corrente										
R3 – Taxas	20.000		1.500		1.500	500	500		1.500	1.500
Receita Capital										
Total	20.000		1.500		1.500	500	500		1.500	1.500

CASO PRÁTICO Nº 5 – Execução Orçamental da Despesa

No início do ano N a Junta de Freguesia ABC pretende adquirir diverso equipamento para as suas novas instalações.

- A dotação disponível na classificação económica 07.01.09 (Equipamento administrativo) é de 60.000€.
- A 4 de fevereiro do ano N recebeu o orçamento do fornecedor FK-equipamentos, Lda, no valor de 35.000€ para adquirir o equipamento pretendido. Deste modo, procedeu ao registo do respetivo cabimento.
- A 26 de fevereiro do ano N obteve a autorização de despesa e procedeu ao registo do compromisso, tendo sido emitida a Nota de Encomenda e enviada ao fornecedor.
- Em 18 de março do ano N foi rececionado o equipamento nas novas instalações da entidade, assim como foi recebida a respetiva fatura nos Serviços Financeiros.
- Em 11 de abril do ano N foi autorizado o pagamento e procedeu-se à emissão da ordem para efetuar a respetiva transferência bancária.

Lançamentos contabilísticos:

Descritivo	Conta classe 0	CE	Débito	Crédito
Cabimento [04.02.N]	024 - Dotações disponíveis	07.01.09	35.000	
	0251 – Cabimentos registados	07.01.09		35.000
Compromisso [26.02.N]	0252 – Cabimentos com compromisso	07.01.09	35.000	
	0261 – Compromissos assumidos	07.01.09		35.000
Obrigação [18.03.N]	0262 – Compromissos com obrigação	07.01.09	35.000	
	0271 – Obrigações processadas	07.01.09		35.000
Pagamento [11.04.N]	0272 – Obrigações pagas	07.01.09	35.000	
	0281 – Pagamentos do período	07.01.09		35.000

Balancete analítico da classe 0:

CE/Conta		Acumulado		Saldos	
		Débito	Crédito	Débito	Crédito
CE 07.01.09 – Equipamento administrativo					
021	Dotações iniciais	60.000	60.000		
022	Dotações corrigidas	60.000		60.000	
024	Dotações disponíveis	35.000	60.000		25.000
0251	Cabimentos registados		35.000		35.000
0252	Liquidações recebidas	35.000		35.000	
0261	Recebimentos do Período		35.000		35.000
0262	Cabimento com compromisso	35.000		35.000	
0271	Obrigações processadas		35.000		35.000
0272	Obrigações pagas	35.000		35.000	
0281	Pagamento do período		35.000		35.000
TOTAL		260.000	260.000	165.000	165.000

Efeito na Demonstração de Execução Orçamental da Despesa:

Rúbrica Descrição	Despesa por pagar de anos anteriores	Dotações corrigidas	Cativos/ Descativos	Compromissos	Obrigações	(...)	Despesas pagas líquidas de reposições		
							Períodos anteriores	Período Corrente	Total
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)		(6)	(7)	(8)=(6)+(7)
Receita Corrente									
Receita Capital									
D6 Invest.		60.000		35.000	35.000			35.000	35.000
Total	0	60.000	0	35.000	35.000		0	35.000	35.000

CASO PRÁTICO Nº 6 – Execução Orçamental da Despesa – RAP

Em 12 de junho do ano N foi detetada uma anomalia num dos equipamentos, pelo que o mesmo foi devolvido ao fornecedor para possível troca. No entanto, o fornecedor informou que não tinha o equipamento em stock pelo que foi emitida uma Nota de Débito ao fornecedor paga por este em 23 de junho do ano N no valor de 900€.

Lançamentos contabilísticos:

Descritivo	Conta classe 0	CE	Débito	Crédito
Reposição emitida [23.06.N]	0291 – RAP emitidas	07.01.09	900	
	0272 – Obrigações pagas	07.01.09		900
Reposição recebida [23.06.N]	0281 – Pagamentos do período	07.01.09	900	
	0292 – RAP recebidas	07.01.09		900
Regulariza Obrigação [23.06.N]	0271 – Obrigações processadas	07.01.09	900	
	0262 – Compromissos com obrigação	07.01.09		900
Regulariza compromisso [23.06.N]	0261 – Compromissos assumidos	07.01.09	900	
	0252 – Cabimentos com compromisso	07.01.09		900
Regulariza cabimento [23.06.N]	0251 – Cabimentos registados	07.01.09	900	
	024 - Dotações disponíveis	07.01.09		900

Balancete analítico da classe 0:

CE/Conta		Acumulado		Saldos	
		Débito	Crédito	Débito	Crédito
CE 07.01.09 – Equipamento administrativo					
021	Dotações iniciais	60.000	60.000		
022	Dotações corrigidas	60.000		60.000	
024	Dotações disponíveis	35.000	60.900		25.900
0251	Cabimentos registados	900	35.000		34.100
0252	Liquidações recebidas	35.000	900	34.100	
0261	Recebimentos do Período	900	35.000		34.100
0262	Cabimento com compromisso	35.000	900	34.100	
0271	Obrigações processadas	900	35.000		34.100
0272	Obrigações pagas	35.000	900	34.100	
0281	Pagamento do período	900	35.000		34.100
0291	RAP emitidas	900		900	
0292	RAP recebidas		900		900
TOTAL		264.500	264.500	163.200	163.200

Efeito na Demonstração de Execução Orçamental da Despesa:

Rúbrica Descrição	Despesa por pagar de anos anteriores	Dotações corrigidas	(...)	Compro- missos	Obrigações	RAP		Despesas pagas líquidas de reposições		
						Emitida s	Recebid as	Períodos anteriores	Período Corrent e	Total
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)=(8)+(9)
Receita Corrente										
Receita Capital										
D6 Invest.		60.000		34.100	34.100	900	900		34.100	34.100
Total	0	60.000	0	35.000	35.000	900	900	0	34.100	34.100

3.5. OPERAÇÕES DE TESOURARIA

Operações de tesouraria são as que geram influxos ou efluxos de caixa (movimentam a tesouraria) mas não representam operações de execução orçamental (NCP 26).

A nova Classe 0 passou a ter contas específicas para as operações de tesouraria e para responsabilidades contingentes (provisões e passivos contingentes), quando estas últimas possam ser objeto de mensuração.

Os recebimentos e pagamentos por operações de tesouraria são registados nas contas desagregadas da conta 071 e os pagamentos nas contas desagregadas da conta 072 respetivamente, as quais são movimentadas por contrapartida de uma conta refletida (conta 079).

Quanto aos passivos contingentes, os mesmos são registados a crédito nas subcontas da conta 091 por contrapartida da conta refletida 0991.

São consideradas como operações de tesouraria as cobranças que os serviços autárquicos realizam para terceiros.

Quadro 17 - Operações de passar a ser consideradas e que deixam de ser consideradas operações de tesouraria em SNC-AP

Passam por Operações de Tesouraria:	Deixam de passar por Operações de Tesouraria:
Cobranças por conta de terceiros	As retenções em remunerações auferidas ou em honorários para posterior entrega a entidades terceiras (e.g. Autoridade Tributária e Aduaneira, Segurança Social, ADSE, etc.)
Cauções em dinheiro recebidas	As retenções (penhoras) para a AT, Segurança Social, Tribunais, Solicitadores, das dívidas contraídas por trabalhadores em funções públicas e fornecedores

CASO PRÁTICO Nº 7 – Operações de tesouraria

A Junta de Freguesia ABC na condição de entidade adjudicante, celebrou um contrato com um fornecedor ao qual foi exigida a prestação de uma caução destinada a garantir o cumprimento do contrato. Assim, o fornecedor, em 5 de janeiro do ano N, prestou uma caução através de depósito em dinheiro no valor de 12.000€. Dado que o contrato foi totalmente cumprido pelo fornecedor, a caução foi devolvida no mês de agosto do mesmo ano.

Lançamentos contabilísticos:

Descritivo	Conta classe 0	CE	Débito	Crédito
Pela constituição da caução, depósito em dinheiro [05.01.N]	0713 – Constituição e reforço de cauções e garantias	17.02.00	12.000	
	0791 – Recebimentos por operações de tesouraria	17.02.00		12.000
Pela libertação da caução (depósito em dinheiro) [14.08.N]	0792 – Pagamentos por operações de tesouraria	07.01.10	12.000	
	0723 – Devolução de cauções e garantias	07.01.10		12.000

Balancete analítico da classe 0:

CE/Conta		Acumulado		Saldos	
		Débito	Crédito	Débito	Crédito
CE 17.02.00 – Outras operações de tesouraria					
0713	Constituição e reforço de cauções e garantias	12.000		12.000	
0723	Devolução de cauções e garantias		12.000		12.000
0791	Recebimentos por operações de tesouraria		12.000		12.000
0792	Pagamentos por operações de tesouraria	12.000		12.000	
TOTAL		24.000	24.000	24.000	24.000

Mapa de Operações de Tesouraria:

Código da Conta	Saldo Inicial	Recebimentos	Pagamentos	Saldo Final
0713 - Constituição e Reforço	0	12.000		12.000
0723 - Devolução de cauções e garantias			12.000	0
				0
TOTAL	0	12.000	12.000	0

3.6. ENCERRAMENTO DO ORÇAMENTO

A NCP 26 descreve no §39 o processo de encerramento da contabilidade orçamental. Este deve obedecer à seguinte ordem de procedimentos:

- 1) Anulação dos cabimentos que não deram origem a compromissos
- 2) Transição de saldos para o período seguinte
- 3) Encerramento de alterações orçamentais, cativos e descativos e execução orçamental
- 4) Encerramento do orçamento
- 5) Apuramento do Desempenho Orçamental

Na primeira fase do encerramento da contabilidade orçamental, procede-se à anulação dos cabimentos em excesso, ou seja:

- a) Anulação dos cabimentos que não deram (nem darão) origem a compromissos;
- b) Anulação da parcela de cabimentos que excedeu os respetivo compromissos assumidos, através dos seguintes lançamentos contabilísticos:

Quadro 18 - Registos contabilísticos de anulação dos cabimentos que não deram origem a compromissos

DESCRIPTIVO	DÉBITO	CRÉDITO
Anulação de Cabimentos	0251 Cabimentos registados	024 Dotações disponíveis

Na fase das transições de saldos para o período seguinte, as contas “a transitar” relativas a liquidações (0154), compromissos (0263) e obrigações (0273) servem para acomodar o montante de liquidações não recebidas, compromissos não convertidos em obrigações e obrigações não pagas, respetivamente, no período corrente.

Quadro 19 - Registos contabilísticos da transição de saldos para o período seguinte

DESCRIPTIVO	DÉBITO	CRÉDITO
Liquidações não recebidas em 31/12/N	0154 Liquidações a transitar (o saldo desta conta caduca)	0151 Liquidações transitadas ou 0152 Liquidações emitidas
Compromissos não convertidos em obrigações em 31/12/N	0261 Compromissos assumidos	0263 Compromissos a transitar (o saldo desta conta caduca)
Obrigações não pagas em 31/12/N	0271 Obrigações processadas	0273 Obrigações a transitar (o saldo desta conta caduca)
Reembolsos e restituições que foram emitidos e não pagas em 31/12/N (a)	0181 Reembolsos e restituições emitidos	0184 Reembolsos e restituições a transitar (o saldo desta conta caduca)
	0181 Reembolsos e restituições emitidos	0182 Reembolsos e restituições pagos

- (a) Depois deste lançamento executado, a conta “0181 Reembolsos e restituições emitidos” e a conta “0182 Reembolsos e restituições pagos” terão saldos iguais, sendo possível saldar uma por contrapartida da outra.

De seguida procede-se ao encerramento de contas: de alterações orçamentais e execução orçamental – “Saldar entre si”.

Quadro 20 - Processo de encerramento de alterações orçamentais, cativos e descativos e execução orçamental

RECEITA
0131 – Alterações Orçamentais receita - Reforços (01312 a 01311)
0132 – Alterações Orçamentais receita - Anulações (01321 a 01322)
0133 – Alterações Orçamentais receita – Créditos especiais (01332 a 01331)
015 – Liquidações (0153 a 0152; 0153 a 0173)
016 – Liquidações anuladas (0163 a 0161; 0163 a 0162)
018 – Reembolsos e restituições (0181 a 0184 e 0181 a 0182)
DESPESA
0231 – Alterações orçamentais despesa – Reforços (02311 a 02312)
0232 – Alterações orçamentais despesa – Anulações (02322 a 02321)
0233 – Alterações orçamentais despesa – Créditos especiais (02331 a 02332)
025 – Cabimentos (0251 a 0252)
026 – Compromissos (0261 a 0262)
027 – Obrigações (0271 a 0272)
029 – Reposições abatidas aos pagamentos (0292 a 0291)
0234 – Dotações retidas (02341 a 02342) (saldar a conta 02342; depois: 02341 salda para 024)

Depois dos lançamentos acima descritos permanecem com saldos, para além das contas a transitar (liquidações (0154) (SD); Reembolsos e restituições (0184) (SC); Compromissos (0263) (SC) e Obrigações (0273) (SC)), as seguintes contas:

Quadro 21 - Registos contabilísticos de encerramento do orçamento

012 Previsões corrigidas - SC 014 Previsões por liquidar - SD 022 Dotações corrigidas - SD 024 Dotações disponíveis – SC	Cujos saldos são transferidos para:	08 Encerramento contabilidade orçamental: 081 Encerramento do orçamento (o Saldo CADUCA, tal como acontece com o Orçamento)
0171 Recebimentos período - SD 0172 Recebimentos período anterior - SD 0281 Pagamentos período - SC 0282 Pagamentos período anterior - SC		08 Encerramento contabilidade orçamental: 082 Desempenho orçamental: 0821 Desempenho orçamental do período (Saldo NULO ou DEVEDOR)
		No caso de saldo devedor, no início de N+1, é registado: 0822 Desempenho orçamental de períodos anteriores

Na fase do encerramento do orçamento, procede-se aos registos atinentes a saldar as contas de “012 Previsões corrigidas”, “014 Previsões por liquidar”, “022 Dotações corrigidas” e “024 Dotações disponíveis” por contrapartida da conta “081 Encerramento do Orçamento”. O saldo desta conta caduca com o ano tal como acontece com o orçamento.

No âmbito do apuramento do desempenho orçamental salda-se as contas “0171 Recebimentos do período” e “0172 Recebimentos de períodos findos” (saldo devedor) por contrapartida (débito) da conta “0821 Desempenho orçamental do período”.

As contas “0281 Pagamentos do período” e “0282 Pagamentos de períodos findos” (saldo credor) por contrapartida (crédito) da conta “0821 Desempenho orçamental do período”.

A conta 0821, como envolve todas as classificações orçamentais, apresentará sempre saldo nulo ou devedor (caso em que teríamos um excedente orçamental).

A conta “0822 Desempenho orçamental de períodos anteriores” será debitada no início do período de relato por contrapartida de “0821 Desempenho orçamental do período” que ficará saldada.

Encerramento do saldo das subcontas da conta 07 – Operações de Tesouraria

O saldo das operações de tesouraria é apurado na Demonstração de desempenho orçamental.

No final do ano, em sede de encerramento da contabilidade orçamental:

- 1) Debitam-se as contas 072Y – Pagamentos por operações de tesouraria por contrapartida das contas (correspondentes) 071X – Recebimentos por operações de tesouraria;
- 2) Debita-se a conta refletida 0791 (Recebimentos) por contrapartida da conta refletida 0792 (Pagamentos)

Os saldos devedores das contas 071X (cujo total corresponde ao saldo credor da conta 0791) constituirão o saldo de abertura das operações de tesouraria do ano seguinte.

CASO PRÁTICO Nº 8 – Encerramento orçamental

Em 31 de dezembro do ano N o balancete da contabilidade orçamental da Junta de Freguesia ABC apresentava a seguinte decomposição:

RECEITA

Conta		Acumulado		Saldos	
Código	Designação	Débito	Crédito	Débito	Crédito
011	Previsões iniciais	900 000	900 000	0	0
012	Previsões Corrigidas	0	900 000	0	900 000
014	Previsões por liquidar	900 500	872 150	28 350	0
0151	Liquidações transitadas	8 500		8 500	
0152	Liquidações emitidas	863 650	500	863 150	0
0153	Liquidações recebidas	500	869 150	0	868 650
0162	Liquidações emitidas anuladas	500	0	500	0
0163	Previsões por liquidar anuladas	0	500	0	500
0171	Recebimentos do período	860 650	500	860 150	0
0172	Recebimentos de períodos findos	8 500		8 500	
0181	Reembolsos e restituições emitidas	0	500	0	500
0182	Reembolsos e restituições pagas	500	0	500	0
	TOTAL	3 543 300	3 543 300	1 769 650	1 769 650

Nota: Apresenta-se, para efeitos de encerramento da contabilidade orçamental, os balancetes resumidos, por conta da classe zero. Os balancetes detalhados são colocados em anexo ao documento.

DESPESA

Conta		Acumulado		Saldos	
Código	Designação	Débito	Crédito	Débito	Crédito
021	Dotações iniciais	900 000	900 000	0	0
022	Dotações corrigidas	900 200	200	900 000	0
02311	Reforços em dotações corrigidas		200		200
02312	Reforços em dotações disponíveis	200		200	
02321	Anulações em dotações corrigidas	200		200	
02322	Anulações em dotações disponíveis		200		200
024	Dotações disponíveis	859 156	901 100	0	41 944
0251	Cabimentos registados	900	858 956	0	858 056
0252	Cabimentos com compromissos	858 956	900	858 056	0
0261	Compromissos assumidos	900	858 956	0	858 056
0262	Cabimento com compromisso	832 956	900	832 056	0
0271	Obrigações processadas	900	832 956	0	832 056
0272	Obrigações pagas	828 166	900	827 266	0
0281	Pagamento do período	900	826 666	0	825 766
0282	Pagamento de períodos findos		1 500		1 500
0291	RAP emitidas	900	0	900	0
0292	RAP recebidas	0	900	0	900
	TOTAL	5 184 334	5 184 334	3 418 678	3 418 678

Continua ...

... continuação

A NCP 26 descreve o processo de encerramento da contabilidade orçamental, nomeadamente no ponto 39:

1ª fase – Anulação dos cabimentos que não deram origem a compromissos

Verifica-se que não existem cabimentos que não deram origem a compromisso, pois o saldo da conta 0251 – cabimentos registados é igual ao saldo da conta 0261 – Compromissos assumidos.

2ª fase – Transição de saldos de liquidações, compromissos e obrigações para o período seguinte através as contas 0154 – Liquidações a transitar, 0263 – Compromissos a transitar e 0273 – Obrigações a transitar

<p>012 - Previsões Corrigidas</p> <table border="1"> <tr><td></td><td>900.000</td></tr> <tr><td>900.000</td><td></td></tr> </table>		900.000	900.000		<p>014 – Previsões por liquidar</p> <table border="1"> <tr><td>28.350</td><td></td></tr> <tr><td></td><td>28.350</td></tr> </table>	28.350			28.350	<p>0162 – Liquid. emitidas anuladas</p> <table border="1"> <tr><td>500</td><td></td></tr> <tr><td></td><td>500</td></tr> </table>	500			500	<p>0163 – Prev. por liquidar anuladas</p> <table border="1"> <tr><td></td><td>500</td></tr> <tr><td>500</td><td></td></tr> </table>		500	500	
	900.000																		
900.000																			
28.350																			
	28.350																		
500																			
	500																		
	500																		
500																			
<p>0151 – Liquid. transitadas</p> <table border="1"> <tr><td>8.500</td><td></td></tr> <tr><td></td><td>8.500</td></tr> </table>	8.500			8.500	<p>0152 – Liquid. emitidas</p> <table border="1"> <tr><td>863.150</td><td></td></tr> <tr><td>5.500</td><td>868.650</td></tr> </table>	863.150		5.500	868.650	<p>0153 – Liquid. recebidas</p> <table border="1"> <tr><td></td><td>868.650</td></tr> <tr><td>868.650</td><td></td></tr> </table>		868.650	868.650		<p>0154 – Liquid. a transitar</p> <table border="1"> <tr><td></td><td></td></tr> <tr><td>8.500</td><td>5.500</td></tr> </table>			8.500	5.500
8.500																			
	8.500																		
863.150																			
5.500	868.650																		
	868.650																		
868.650																			
8.500	5.500																		
<p>0171 – Recebim. do período</p> <table border="1"> <tr><td>860.150</td><td></td></tr> <tr><td></td><td>860.150</td></tr> </table>	860.150			860.150	<p>0172 – Recebim. Períodos findos</p> <table border="1"> <tr><td>8.500</td><td></td></tr> <tr><td></td><td>8.500</td></tr> </table>	8.500			8.500	<p>0181 – Reembol. emitidos</p> <table border="1"> <tr><td></td><td>500</td></tr> <tr><td>500</td><td></td></tr> </table>		500	500		<p>0182 – Reembol. pagos</p> <table border="1"> <tr><td>500</td><td></td></tr> <tr><td></td><td>500</td></tr> </table>	500			500
860.150																			
	860.150																		
8.500																			
	8.500																		
	500																		
500																			
500																			
	500																		
<p>022 - Dotações Corrigidas</p> <table border="1"> <tr><td>900.000</td><td></td></tr> <tr><td></td><td>900.000</td></tr> </table>	900.000			900.000	<p>024 – Dotações disponíveis</p> <table border="1"> <tr><td></td><td>41.944</td></tr> <tr><td>41.944</td><td></td></tr> </table>		41.944	41.944											
900.000																			
	900.000																		
	41.944																		
41.944																			
<p>02311 - Reforço dotações corrigidas</p> <table border="1"> <tr><td></td><td>200</td></tr> <tr><td>200</td><td></td></tr> </table>		200	200		<p>02312 - Reforço dotações disponíveis</p> <table border="1"> <tr><td>200</td><td></td></tr> <tr><td></td><td>200</td></tr> </table>	200			200	<p>02321 - Anulações dotações corrigidas</p> <table border="1"> <tr><td>200</td><td></td></tr> <tr><td></td><td>200</td></tr> </table>	200			200	<p>02322 - Anulações dotações disponíveis</p> <table border="1"> <tr><td></td><td>200</td></tr> <tr><td>200</td><td></td></tr> </table>		200	200	
	200																		
200																			
200																			
	200																		
200																			
	200																		
	200																		
200																			
<p>0251 – Cabim. registados</p> <table border="1"> <tr><td></td><td>858.056</td></tr> <tr><td>858.056</td><td></td></tr> </table>		858.056	858.056		<p>0252 – Cabim. c/ compromissos</p> <table border="1"> <tr><td>858.056</td><td></td></tr> <tr><td></td><td>858.056</td></tr> </table>	858.056			858.056	<p>0261 – Compro. assumidos</p> <table border="1"> <tr><td></td><td>858.056</td></tr> <tr><td>832.056</td><td>26.000</td></tr> </table>		858.056	832.056	26.000	<p>0262 – Comp. c/ obrigação</p> <table border="1"> <tr><td>832.056</td><td></td></tr> <tr><td></td><td>832.056</td></tr> </table>	832.056			832.056
	858.056																		
858.056																			
858.056																			
	858.056																		
	858.056																		
832.056	26.000																		
832.056																			
	832.056																		
<p>0263 – Compro. a transitar</p> <table border="1"> <tr><td></td><td></td></tr> <tr><td></td><td>26.000</td></tr> </table>				26.000	<p>0271 – Obrigações processadas</p> <table border="1"> <tr><td></td><td>832.056</td></tr> <tr><td>827.266</td><td>4.790</td></tr> </table>		832.056	827.266	4.790	<p>0272 – Obrigações pagas</p> <table border="1"> <tr><td>827.266</td><td></td></tr> <tr><td></td><td>827.266</td></tr> </table>	827.266			827.266	<p>0273 – Obrigações a transitar</p> <table border="1"> <tr><td></td><td></td></tr> <tr><td></td><td>4.790</td></tr> </table>				4.790
	26.000																		
	832.056																		
827.266	4.790																		
827.266																			
	827.266																		
	4.790																		

Continua ...

IV . RELATO ORÇAMENTAL

O relato orçamental é o mecanismo que permite verificar o cumprimento da lei em termos de finanças públicas.

A comparação entre a informação previsional e a realizada permite cumulativamente promover uma avaliação da extensão com que as administrações públicas cumprem os seus objetivos financeiros.

As demonstrações orçamentais são uma representação estruturada da execução e desempenho orçamental de uma entidade.

Os objetivos das demonstrações orçamentais de finalidades gerais são o de proporcionar informação acerca do orçamento inicial, das alterações orçamentais, da execução das despesas e das receitas orçamentadas, dos pagamentos e recebimentos e do desempenho orçamental §40 da NCP 26.

O relato orçamental da receita é efetuado com a apresentação dos seguintes mapas:

- Demonstrações da execução orçamental de receita;
- Alterações orçamentais da receita.

O relato orçamental da despesa é efetuado com a apresentação dos seguintes mapas:

- Demonstrações de execução orçamental da despesa;
- Alterações orçamentais da despesa.

Relato Orçamental Demonstração de Execução Orçamental da Receita

Quadro 22 - O Relato Orçamental Demonstração de Execução Orçamental da Receita

ELEMENTO		CLASSE 0
1	Previsões corrigidas	Saldo da conta 012 Previsões corrigidas
2	Receitas por cobrar de períodos anteriores	Conta 0154 Liquidações a transitar do n-1
3	Receitas liquidadas (brutas)	Conta 0152 Liquidações emitidas + conta 0162 Liquidações emitidas anuladas
4	Liquidações anuladas	0161 Liquidações transitadas anuladas + 0162 Liquidações emitidas anuladas
5	Receitas cobradas brutas	0171 Recebimentos (líquidos) do período + 0172 Recebimentos de períodos findos + 0182 Reembolsos e restituições pagos
6	Reembolsos e restituições emitidos	0181 Reembolsos e restituições emitidos
7	Reembolsos e restituições pagos	0182 Reembolsos e restituições pagos
8	Receitas cobradas líquidas períodos anteriores	0172 Recebimentos de períodos findos
9	Receitas cobradas líquidas período corrente	0171 Recebimentos do período
10	Liquidações por cobrar no final do período	0154 Liquidações a transitar

Relato Orçamental Demonstração de Execução Orçamental da Despesa

Quadro 23 - O Relato Orçamental Demonstração de Execução Orçamental da Despesa

ELEMENTO		CLASSE 0
1	Despesas (obrigações) por pagar de períodos anteriores	0273 Obrigações a transitar em n-1
2	Dotações corrigidas	022 Dotações corrigidas
3	Cativos / descativos	02341 Cativos / 02342 Descativos
4	Compromissos	0261 Compromissos assumidos
5	Obrigações	0271 Obrigações processadas
6	Despesas pagas líquidas de reposições – Período Corrente	0281 Pagamentos do período
7	Despesas pagas líquidas de reposições – Períodos Anteriores	0282 Pagamentos de períodos findos
8	Compromissos a transitar	0263 Compromissos a transitar
9	Obrigações por pagar	0273 Obrigações a transitar

Períodos futuros

O novo normativo SNC-AP, de forma a colmatar o défice de informação, que era inexistente no POCP e Planos de Contas setoriais, quanto ao reflexo orçamental de liquidações que dão origem a recebimentos em económicos futuros, consagra que passam a ser relevados no subsistema de contabilidade orçamental as liquidações de períodos futuros (tendo subjacente a existência de um ativo financeiro presente) cujos recebimentos associados, nos termos do contrato, ocorram em períodos subsequentes ao período da celebração do contrato.

Assim, se no decurso do ano N quando a entidade pública assina um contrato que lhe confere direitos cujo recebimento ocorrerá em períodos futuros, a movimentação a efetuar no ano N é feita nas subcontas da conta 03 – Receita períodos futuros, movimentando-se as subcontas 031 – Orçamento e 032 – Liquidações em que são abertas subcontas para cada um dos três anos futuros e uma subconta para o quarto ano e seguintes.

No ano seguinte, no momento do processo de abertura de período, deve proceder-se ao reconhecimento das liquidações. As liquidações registadas a débito da conta 0321 - Período (n+1) e a crédito da conta 0311 Período (n+1), deverão ser contabilizadas a débito da conta 0152 - Liquidações emitidas por contrapartida da conta 014 - Previsões por liquidar, e reverte-se um ano a contabilização de liquidações com incidência em períodos futuros.

V . AS DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS

A NCP 26 mantém genericamente as mesmas demonstrações de relato do POCAL dando especial relevo ao anexo onde pode ser relatada informação suplementar, incluindo informação não financeira. O quadro 25 resume as diferenças entre as demonstrações exigidas pelo POCAL e agora pelo SNC-AP:

Quadro 24 - Componentes das demonstrações orçamentais, principais diferenças face ao anterior normativo

	SNC-AP (NCP 26)	POCAL
Demonstrações previsionais	<ul style="list-style-type: none"> • Orçamento, enquadrado num plano orçamental plurianual; • Plano Plurianual de Investimentos; 	<ul style="list-style-type: none"> • Orçamento anual • Plano Plurianual de Investimentos
Demonstrações orçamentais individuais de relato	<ul style="list-style-type: none"> • Demonstração do desempenho orçamental; • Demonstração de execução orçamental da receita; • Demonstração de execução orçamental da despesa; • Demonstração da execução do Plano Plurianual de Investimentos (PPI); • Anexo às demonstrações orçamentais. 	<ul style="list-style-type: none"> • --- • Mapa de controlo orçamental da receita • Mapa de controlo orçamental da despesa • Mapa de execução do Plano Plurianual de Investimentos (PPI) • Anexos às demonstrações orçamentais
Demonstrações orçamentais consolidadas de relato	<ul style="list-style-type: none"> • Demonstração consolidada do desempenho orçamental; • Demonstração consolidada de direitos e obrigações por natureza 	<ul style="list-style-type: none"> • --- • ---
Anexo às demonstrações orçamentais	<ul style="list-style-type: none"> • Alterações orçamentais da receita; • Alterações orçamentais da despesa; • Alterações ao plano plurianual de investimentos; • Operações de tesouraria; • Contratação administrativa: • Situação dos contratos; • Adjudicações por tipo de procedimento; • Transferências e subsídios: • Transferências e subsídios concedidos; • Transferências e subsídios recebidos; • Outras divulgações. 	<ul style="list-style-type: none"> • 8.3 Notas sobre o processo orçamental e respetiva execução • 8.3.1 Modificações d orçamento: • 8.3.1.1 Receita • 8.3.1.2 Despesa • 8.3.2. Modificações ao plano plurianual de investimentos • 8.3.3. Contratação administrativa • 8.3.4. Transferências e subsídios: • 1. Transferências correntes – despesa • 2. Transferências de capital – despesa • 3. Subsídios concedidos • 4. Transferências correntes – receita • 5. Transferências de capital – receita • 6. Subsídios obtidos • 8.3.5. Aplicações em ativos de rendimento fixo e variável • 1. Ativos de rendimento fixo • 2. Ativos de rendimento variável • 8.3.6 Endividamento • 1. Empréstimos • 2. Outras dívidas a terceiros

CASO PRÁTICO Nº 9 – Principais Demonstrações orçamentais individuais de relato

Após o encerramento da contabilidade orçamental a Junta de Freguesia ABC apresentava as suas demonstrações orçamentais individuais:

Demonstração de execução orçamental da receita

Classificações orçamentais detalhadas	Previsões corrigidas	Previsões por liquidar	Receitas por cobrar de períodos anteriores	Receitas liquidadas	Liquidações anuladas	Receitas cobradas brutas	Reembolsos e restituições		Receitas cobradas Líquidas			Recebimentos diferidos	Receitas por cobrar no final do período	Grau de execução orçamental %
							Emitidos	Pagos	Períodos anteriores	Período corrente	Total			
	[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]=[9]+[10]	[12]	[13]	
Receita corrente														
R3 Taxas, multas e outras penalidades	36 850	28 350		8 500	500	8 500	500	500		8 500	8 500			23,07%
R5 Transferências Correntes	812 650			812 650		812 650				812 650	812 650			100,00%
R5.1 Administrações Públicas	812 650			812 650		812 650				812 650	812 650			100,00%
R5.1.1 Administração Central - Estado	812 650			812 650		812 650				812 650	812 650			100,00%
R6 Venda de bens e serviços	45 500		8 500	42 500		42 500			8 500	34 000	42 500	3 000		93,41%
Receita de Capital											0			
R11 Reposição não abatidas aos pagamentos	5 000			5 000		5 000				5 000	5 000			100,00%
Total	900 000	28 350	8 500	868 650	500	868 650	500	500	8 500	860 150	868 650	0	3 000	96,52%

Demonstração de execução orçamental da despesa

Classificações orçamentais detalhadas	Despesas por pagar de períodos anteriores	Dotações corrigidas	Cativos	Descativos	Dotações disponíveis	Cabimentos	Compromissos	Obrigações	Despesas pagas brutas	Reposições abatidas aos pagamentos		Despesas pagas líquidas			Compromissos a transitar	Obrigações por pagar	Grau de execução orçamental %
										Emitidas	Recebidas	Períodos anteriores	Período corrente	Total			
	[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]=[12]+[13]	[15]=[7]+[8]	[16]=[8]+[14]	
Despesa corrente																	
D1 Despesas com o pessoal		363 756				363 756	363 756	363 756	358 966				358 966	358 966			98,68%
D1.1 Remunerações Certas e Permanentes		222 450				222 450	222 450	222 450	222 450				222 450	222 450			100,00%
D1.2 Abonos Variáveis ou Eventuais		83 800				83 800	83 800	83 800	83 800				83 800	83 800			100,00%
D1.3 Segurança social		57 506				57 506	57 506	57 506	52 716				52 716	52 716	4 790		91,67%
D2 Aquisição de bens e serviços	1 500	376 044		16 044	360 000	360 000	334 000	334 000			1 500	332 500	334 000		26 000		88,82%
D4 Transferências correntes		75 000			75 000	75 000	75 000	75 000	75 000				75 000	75 000			100,00%
D4.1 Administrações Públicas		75 000			75 000	75 000	75 000	75 000	75 000				75 000	75 000			100,00%
D4.1.2 Administração Central - Outras entidades		75 000			75 000	75 000	75 000	75 000	75 000				75 000	75 000			100,00%
Despesa de capital													0				
D6 Investimento		85 200			25 900	59 300	59 300	59 300	59 300	900	900		59 300	59 300			69,60%
Total	1 500	900 000	0	0	41 944	858 056	858 056	832 056	827 266	900	900	1 500	825 766	827 266	26 000	4 790	91,92%

Demonstração de desempenho orçamental

RUBRICA RECEBIMENTOS	FONTES DE FINANCIAMENTO						TOTAL	RUBRICA PAGAMENTOS	FONTES DE FINANCIAMENTO						TOTAL		
	RP	RG	UE	EMPR	FUNDOS ALHEIOS	TOTAL			RP	RG	UE	EMPR	FUNDOS ALHEIOS	TOTAL			
Saldo de gestão anterior						0											
Operações orçamentais [1]						0											
Devolução do saldo operações orçamentais						0											
Recebimento do saldo devolvido por entidades terceiras						0											
Operações de tesouraria [A]						0											
Receita corrente																	
R1 Receita fiscal						0											
R1.1 Impostos diretos						0											
R1.2 Impostos indiretos						0											
R2 Contribuições para a segurança social, CGA e ADSE						0											
R3 Taxas, multas e outras penalidades		8 500				8 500											
R4 Rendimentos de propriedade						0											
R5 Transferências Correntes						812 650											
R5.1 Administrações Públicas						812 650											
R5.1.1 Administração Central - Estado						812 650											
R5.1.2 Administração Central - Outras entidades						0											
R5.1.3 Segurança Social						0											
R5.1.4 Administração Regional						0											
R5.1.5 Administração Local						0											
R5.2 Exterior -UE						0											
R5.3 Outras						0											
R6 Venda de bens e serviços		42 500				42 500											
R7 Outras receitas correntes						0											
Receita de capital																	
R8 Venda de bens de investimento						0											
R9 Transferências de Capital						0											
R9.1 Administrações Públicas						0											
R9.1.1 Administração Central - Estado						0											
R9.1.2 Administração Central - Outras entidades						0											
R9.1.3 Segurança Social						0											
R9.1.4 Administração Regional						0											
R9.1.5 Administração Local						0											
R9.2 Exterior -UE						0											
R9.3 Outras						0											
R10 Outras receitas de capital						0											
R11 Reposição não abatidas aos pagamentos		5 000				5 000											
Receita efetiva [2]	56 000	812 650	0	0	0	868 650											
Receita não efetiva [3]						0											
R12 Receita com ativos financeiros						0											
R13 Receita com Passivos financeiros						0											
Soma [4]=[1]+[2]+[3]	56 000	812 650	0	0	0	868 650											
Operações de tesouraria [B]	12 000					12 000											
Despesa corrente																	
D1 Despesas com o pessoal						358 966											
D1.1 Remunerações Certas e Permanentes						222 450											
D1.2 Abonos Variáveis ou Eventuais						83 800											
D1.3 Segurança social						52 716											
D2 Aquisição de bens e serviços						334 000											
D3 Juros e outros encargos						0											
D4 Transferências correntes						75 000											
D4.1 Administrações Públicas						75 000											
D4.1.1 Administração Central - Estado						0											
D4.1.2 Administração Central - Outras entidades						75 000											
D4.1.3 Segurança Social						0											
D4.1.4 Administração Regional						0											
D4.1.5 Administração Local						0											
D4.2 Instituições sem fins lucrativos						0											
D4.3 Famílias						0											
D4.4 Outras						0											
D5 Subsídios						0											
D6 Outras despesas correntes						0											
Despesa de capital																	
D7 Investimento						59 300											
D8 Transferências de capital						0											
D8.1 Administrações Públicas						0											
D8.1.1 Administração Central - Estado						0											
D8.1.2 Administração Central - Outras entidades						0											
D8.1.3 Segurança Social						0											
D8.1.4 Administração Regional																	

ANEXOS

Balancete orçamental - receita

Conta		Acumulado		Saldo	
Código	CE	Débito	Crédito	Débito	Crédito
011	04.01.23.01.01	16 850	16 850		
011	04.01.23.03	20 000	20 000		
011	06.03.01.04	782 650	782 650		
011	06.05.01.01.01	30 000	30 000		
011	07.02.01	19 230	19 230		
011	07.02.08.02.99	18 750	18 750		
011	07.02.09.06.01	7 520	7 520		
011	15.01.01	5 000	5 000		
012	04.01.23.01.01		16 850		16 850
012	04.01.23.03		20 000		20 000
012	06.03.01.04		782 650		782 650
012	06.05.01.01.01		30 000		30 000
012	07.02.01		19 230		19 230
012	07.02.08.02.99		18 750		18 750
012	07.02.09.06.01		7 520		7 520
012	15.01.01		5 000		5 000
014	04.01.23.01.01	16 850	7 000	9 850	
014	04.01.23.03	20 500	2 000	18 500	
014	06.03.01.04	782 650	782 650		
014	06.05.01.01.01	30 000	30 000		
014	07.02.01	19 230	19 230		
014	07.02.08.02.99	18 750	18 750		
014	07.02.09.06.01	7 520	7 520		
014	15.01.01	5 000	5 000		
0151	07.02.08.02.99	8 500		8 500	
0152	04.01.23.01.01	7 000		7 000	
0152	04.01.23.03	2 000	500	1 500	
0152	06.03.01.04	782 650		782 650	
0152	06.05.01.01.01	30 000		30 000	
0152	07.02.01	19 230		19 230	
0152	07.02.08.02.99	10 250		10 250	
0152	07.02.09.06.01	7 520		7 520	
0152	15.01.01	5 000		5 000	
0153	04.01.23.01.01		7 000		7 000
0153	04.01.23.03	500	2 000		1 500
0153	06.03.01.04		782 650		782 650
0153	06.05.01.01.01		30 000		30 000
0153	07.02.01		16 230		16 230
0153	07.02.08.02.99		18 750		18 750
0153	07.02.09.06.01		7 520		7 520
0153	15.01.01		5 000		5 000
0162	04.01.23.03	500		500	
0163	04.01.23.03		500		500
0171	04.01.23.01.01	7 000		7 000	
0171	04.01.23.03	2 000	500	1 500	

0171	06.03.01.04	782 650		782 650	
0171	06.05.01.01.01	30 000		30 000	
0171	07.02.01	16 230		16 230	
0171	07.02.08.02.99	10 250		10 250	
0171	07.02.09.06.01	7 520		7 520	
0171	15.01.01	5 000		5 000	
0172	07.02.08.02.99	8 500		8 500	
0181	04.01.23.03		500		500
0182	04.01.23.03	500		500	
		3 543 300	3 543 300	1 769 650	1 769 650

Balancete orçamental – despesa

Conta		Acumulado		Saldos	
Código	CE	Débito	Crédito	Débito	Crédito
021	01.01.01	57 500	57 500		
021	01.01.04	140 950	140 950		
021	01.01.14	24 000	24 000		
021	01.02.13	83 800	83 800		
021	01.03.05	57 506	57 506		
021	02.01.21	316 244	316 244		
021	02.02.13	10 000	10 000		
021	02.02.14	50 000	50 000		
021	04.07.01	75 000	75 000		
021	07.01.07	1 000	1 000		
021	07.01.08	24 000	24 000		
021	07.01.09	60 000	60 000		
022	01.01.01	57 500		57 500	
022	01.01.04	140 950		140 950	
022	01.01.14	24 000		24 000	
022	01.02.13	83 800		83 800	
022	01.03.05	57 506		57 506	
022	02.01.21	316 244	200	316 044	
022	02.02.13	10 000		10 000	
022	02.02.14	50 000		50 000	
022	04.07.01	75 000		75 000	
022	07.01.07	1 200		1 200	
022	07.01.08	24 000		24 000	
022	07.01.09	60 000		60 000	
02311	07.01.07		200		200
02312	07.01.07	200		200	
02321	02.01.21	200		200	
02322	02.01.21		200		200

024	01.01.01	57 500	57 500		
024	01.01.04	140 950	140 950		
024	01.01.14	24 000	24 000		
024	01.02.13	83 800	83 800		
024	01.03.05	57 506	57 506		
024	02.01.21	310 200	316 244		6 044
024	02.02.13		10 000		10 000
024	02.02.14	50 000	50 000		
024	04.07.01	75 000	75 000		
024	07.01.07	1 200	1 200		
024	07.01.08	24 000	24 000		
024	07.01.09	35 000	60 900		25 900
0251	01.01.01		57 500		57 500
0251	01.01.04		140 950		140 950
0251	01.01.14		24 000		24 000
0251	01.02.13		83 800		83 800
0251	01.03.05		57 506		57 506
0251	02.01.21		310 000		310 000
0251	02.02.13		10 000		10 000
0251	02.02.14		40 000		40 000
0251	04.07.01		75 000		75 000
0251	07.01.07		1 200		1 200
0251	07.01.08		24 000		24 000
0251	07.01.09	900	35 000		34 100
0252	01.01.01	57 500		57 500	
0252	01.01.04	140 950		140 950	
0252	01.01.14	24 000		24 000	
0252	01.02.13	83 800		83 800	
0252	01.03.05	57 506		57 506	
0252	02.01.21	310 000		310 000	
0252	02.02.13	10 000		10 000	
0252	02.02.14	40 000		40 000	
0252	04.07.01	75 000		75 000	
0252	07.01.07	1 200		1 200	
0252	07.01.08	24 000		24 000	
0252	07.01.09	35 000	900	34 100	
0261	01.01.01		57 500		57 500
0261	01.01.04		140 950		140 950
0261	01.01.14		24 000		24 000
0261	01.02.13		83 800		83 800
0261	01.03.05		57 506		57 506
0261	02.01.21		310 000		310 000
0261	02.02.13		10 000		10 000

0261	02.02.14		40 000		40 000
0261	04.07.01		75 000		75 000
0261	07.01.07		1 200		1 200
0261	07.01.08		24 000		24 000
0261	07.01.09	900	35 000		34 100
0262	01.01.01	57 500		57 500	
0262	01.01.04	140 950		140 950	
0262	01.01.14	24 000		24 000	
0262	01.02.13	83 800		83 800	
0262	01.03.05	57 506		57 506	
0262	02.01.21	284 000		284 000	
0262	02.02.13	10 000		10 000	
0262	02.02.14	40 000		40 000	
0262	04.07.01	75 000		75 000	
0262	07.01.07	1 200		1 200	
0262	07.01.08	24 000		24 000	
0262	07.01.09	35 000	900	34 100	
0271	01.01.01		57 500		57 500
0271	01.01.04		140 950		140 950
0271	01.01.14		24 000		24 000
0271	01.02.13		83 800		83 800
0271	01.03.05		57 506		57 506
0271	02.01.21		284 000		284 000
0271	02.02.13		10 000		10 000
0271	02.02.14		40 000		40 000
0271	04.07.01		75 000		75 000
0271	07.01.07		1 200		1 200
0271	07.01.08		24 000		24 000
0271	07.01.09	900	35 000		34 100
0272	01.01.01	57 500		57 500	
0272	01.01.04	140 950		140 950	
0272	01.01.14	24 000		24 000	
0272	01.02.13	83 800		83 800	
0272	01.03.05	52 716		52 716	
0272	02.01.21	284 000		284 000	
0272	02.02.13	10 000		10 000	
0272	02.02.14	40 000		40 000	
0272	04.07.01	75 000		75 000	
0272	07.01.07	1 200		1 200	
0272	07.01.08	24 000		24 000	
0272	07.01.09	35 000	900	34 100	
0281	01.01.01		57 500		57 500
0281	01.01.04		140 950		140 950

0281	01.01.14		24 000		24 000
0281	01.02.13		83 800		83 800
0281	01.03.05		52 716		52 716
0281	02.01.21		284 000		284 000
0281	02.02.13		8 500		8 500
0281	02.02.14		40 000		40 000
0281	04.07.01		75 000		75 000
0281	07.01.07		1 200		1 200
0281	07.01.08		24 000		24 000
0281	07.01.09	900	35 000		34 100
0282	02.02.13		1 500		1 500
0291	07.01.09	900		900	
0292	07.01.09		900		900
		5 184 334	5 184 334	3 418 678	3 418 678

